



## SATA | COVID-19 – REEMISSÃO NAS AGÊNCIAS DE VIAGENS

Estimado Agente,

O Grupo SATA permite que todos os bilhetes 737 e 331 emitidos até 13 março de 2020, pelas agências de viagens, possam ser reemitidos pelos Agentes de Viagens tendo em conta:

### **Voos Operados SATA (S4/ SP/ ACMI (Hyfly)):**

Rebookings são permitidos para novas viagens com data de início até 31 de maio de 2020. Alteração da viagem sem cobrança de penalidade e sem diferença de tarifa.

Rebookings para novas viagens com data de início depois de 31 de maio de 2020, podem remarcar para início de viagem até 31 de dezembro de 2020. Não serão cobradas penalidades, mas será cobrada a diferença de tarifa.

Nas reemissões devem manter toda a informação do TKT original (fare; fare basis e fare constrution); Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19. Taxas aeroportuárias deverão ser cobradas todas as taxas, se aplicável.

### **Voos Code-Share**

Rebookings serão permitidos para novas viagens com data de início até 31 de dezembro de 2020. Não serão cobradas penalidades, mas será cobrada a diferença de tarifa.

Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19. Taxas aeroportuárias deverão ser cobradas todas as taxas, se aplicável.

Reembolsos involuntários não são permitidos.

### **\*\*\* Para situações de Voos Cancelados: \*\*\***

Os passageiros com viagens para os voos cancelados, podem alterar os seus bilhetes 331 sem penalidade e sem diferença de tarifa.

Nas reemissões devem manter toda a informação do TKT original (fare; fare basis e fare constrution);

Na linha dos endorsements box do bilhete, deverá constar a seguinte informação: COVID-19.

Taxas aeroportuárias deverão ser cobradas todas as taxas, se aplicável.

Reembolsos involuntários não são permitidos.

Possibilidade de optar pelo Voucher para planear viagens futuras. Este voucher tem a validade de 1 ano a partir da data de emissão do bilhete original. Não aplicável a Grupos.

Covid-19 - Formulário Voucher de Reembolso - [www.azoresairlines.pt/pt-pt/form/covid-19](http://www.azoresairlines.pt/pt-pt/form/covid-19)

**ATENÇÃO: As alterações acima deverão ser efetuadas até 31 de março de 2020 e desde que o passageiro não seja no show.**

No final deste prazo a situação será reavaliada.

Obrigada pela colaboração e compreensão

Cumprimentos,  
A Direção

## SATA | COVID-19 - REBOOKING AT TRAVEL AGENCIES

Dear Agent,

SATA Group allows all 737 and 331 tickets issued by travel agencies until 13 March 2020 to be reissued by Travel Agents taking into account:

### **SATA Operated Flights (S4/ SP/ ACMI (Hyfly)):**

Rebookings are allowed for new trips with starting date until 31 May 2020. Change of trip without penalty and without fare difference.

Rebookings for new trips beginning after May 31, 2020 can be rescheduled until December 31, 2020. No penalty will be charged, but the difference in fare will be charged.

Rebookings must keep all information from the original TKT (fare; fare basis and fare construction); In the line of the ticket endorsements box, the following information should be included: COVID-19. Airport taxes should be charged, if applicable.

### **Code-Share flights**

Rebookings will be allowed for new trips starting December 31, 2020. No penalties will be charged, but the difference in fare will be charged.

In the line of the ticket endorsements box, the following information should be included: COVID-19. Airport taxes should be charged, if applicable.

Involuntary refunds are not allowed.

### **\*\*\* For cancelled flights: \*\*\***

Passengers on cancelled flights may change their tickets 331 without penalty and without fare difference.

On reissues they must keep all the information of the original TKT (fare; fare basis and fare construction);

In the line of the ticket endorsements box, the following information must be included: COVID-19. Airport taxes should be charged, if applicable.

Involuntary refunds are not permitted.

Possibility to choose the Voucher to plan future trips. This voucher is valid for 1 year from the date of issuance of the original ticket. Not applicable to Groups.

Covid-19 - Refund Voucher Form - [www.azoresairlines.pt/pt-pt/form/covid-19](http://www.azoresairlines.pt/pt-pt/form/covid-19)

**ATTENTION: The above changes must be made until March 31st, 2020 and provided that the passenger is not at the show.**

At the end of this deadline the situation will be reassessed.

Thank you for your cooperation and understanding

Best regards,  
The Management